

## **PORTARIA PREVCÉU Nº. 011/2025.**

Chapadão do Céu - GO, 24 de Março de 2025.

### **"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO/PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAPADÃO DO CÉU, GO - PREVCÉU**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 81, XVIII da Lei Municipal nº 544 de 01 de Julho de 2005, que legisla o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapadão do Céu e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** a necessidade de rever os critérios e uniformizar os procedimentos para a realização da Prova de Vida do PREVCÉU e manter a base cadastral devidamente atualizada, permitindo que as gestões dos sistemas de recursos humanos e previdenciários trabalhem com dados consistentes, nos termos do art. 9º , inciso II da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir período para recadastramento anual obrigatório de aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Chapadão do Céu.

**Parágrafo Único** - O recadastramento obedecerá às normas e critérios dispostos no **ATO CONVOCATÓRIO** anexo a esta portaria, iniciando-se a partir do mês **Abri**l e finalizando-se em **Novembro** de **2025**, de acordo com cronograma disponível no **ANEXO I**.

**Art. 2º** - Os segurados realizarão a Prova de vida no aplicativo PREV+ <https://3prev.app.br/#/login> (link disponível no site).

**Art. 3º** - Os segurados sujeitos a prova de vida serão devidamente cientificados mediante avisos a serem disponibilizados nos meios de comunicação.

**Art. 4º** - Para fins de atualização dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação dos documentos constantes no **ATO CONVOCATÓRIO**, anexo nesta portaria, disponível no site: <https://www.prevceu.go.gov.br/> e na sede do PREVCÉU.

**Art. 5º** - A não realização da prova de vida, conforme dispõe nesta portaria, implicará na imediata suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários após 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** - Ocorrendo o comparecimento do segurado ou representante devidamente cadastrado no sistema do **PREVCÉU**, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido cessado por não atendimento às diversas convocações referentes ao Recadastramento Previdenciário, o **PREVCÉU** deverá atualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do provento/remuneração e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a cessação.

**Art. 8º** - As informações relativas ao Recadastramento Previdenciário/Prova de vida, tais como consultas sobre benefícios sujeitos à atualização cadastral e publicação dos editais, poderão ser obtidas na sede do **PREVCÉU**, (<https://www.prevceu.go.gov.br/> ), por intermédio do e-mail: [prevceu@chapadaodoceu.go.gov.br](mailto:prevceu@chapadaodoceu.go.gov.br) ou por telefone (64) 996520382.

**Art. 9º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas** as disposições em contrário, em especial a **portaria nº 011**, de 24 de março de 2025.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Chapadão do Céu-GO, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

**ROSILAIN  
E MALAGUTI:0  
2969478900**

Assinado de forma  
digital por ROSILAIN  
E MALAGUTI:02969478900  
Dados: 2025.03.24  
17:07:35 -03'00'

**ROSILAIN E MALAGUTI**  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
De Chapadão do Céu  
PREVCÉU

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o presente instrumento foi, nesta data, publicado no Placar da Prefeitura, local destinado à publicação dos atos administrativos.

Chapadão do Céu – GO, 24/03/2025

Rosilaine Malaguti  
Gestora do PREVCÉU

## ATO CONVOCATÓRIO

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – PREVCÉU**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus beneficiários **APOSENTADOS/PENSIONISTAS**, a realizar a **PROVA DE VIDA 2025**. Esta, ocorrerá de forma remota via aplicativo PREV+ (link disponível no site) ou de forma **presencial**, na sede do **PREVCÉU**. Os beneficiários deverão comparecer munidos da documentação necessária, sob pena de **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**.

O recadastramento/prova de vida será realizado no **PERÍODO CORRESPONDENTE**, conforme **CRONOGRAMA** no **ANEXO I**.

No ato do recadastramento/prova de vida presencial o beneficiário deverá apresentar **VIA ORIGINAL** dos seguintes documentos:

### I - BENEFICIÁRIO APOSENTADO:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência (atualizado até 90 dias);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- f) Certidão de casamento ou documento de união estável, devidamente registrado em cartório.

### II - BENEFICIÁRIO PENSIONISTA:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Número do PIS/PASEP;
- e) Comprovante de residência (atualizado até 90 dias);

\* Pensionista menor de 18 (dezoito) anos deverão comparecer obrigatoriamente acompanhados de seus representantes legais ou tutores, munidos de documento pessoal original e / ou termo de curatela, conforme o caso.

**III - BENEFICIÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS** que residam fora do município de CHAPADÃO DO CÉU-GO, ou tenham algum tipo incapacidade poderão recadastrar-se através do aplicativo PREV+ <https://3prev.app.br/#/login> (link disponível no site <https://www.prevceu.go.gov.br/>)

### ENDEREÇO E INFORMAÇÕES

Rua Guavira Oeste Nº 198 – Centro – Chapadão do Céu, CEP: 75828000

Telefone: (64) **996520382**

Horário de atendimento: **7:30h às 12h e 13:30h às 17h.**

e-mail: [prevceu@chapadaodoceu.go.gov.br](mailto:prevceu@chapadaodoceu.go.gov.br) site: <https://www.prevceu.go.gov.br/>

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA 2025**

MÊS / PERÍODO	NASCIDOS EM:
<b>ABRIL/2025</b>	Janeiro
	Fevereiro
	Março
	Abri
<b>MAIO/2025</b>	Maio
	Junho
	Julho
<b>AGOSTO/2025</b>	Agosto
	Setembro
	Outubro
<b>NOVEMBRO/2025</b>	Novembro
	Dezembro

**ROSILAINÉ MALAGUTI:02969478900**  
R Assinado de forma  
digital por ROSILAINÉ  
 Dados: 2025.03.24  
 17:07:51 -03'00'

**ROSILAINÉ MALAGUTI**  
 Presidente do Instituto de Previdência Social de Chapadão do Céu  
 PREVCÉU